



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de URUBICI/SC, através da Prefeitura Municipal, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço unitário - Tipo Menor Preço, destinado à **Aquisição de combustíveis para toda a frota municipal com abastecimento na bomba do Posto Vencedor**, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, para Ata de Registro de Preço e que será regida pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais das leis.

1.2. O encerramento de entrega dos envelopes deste Pregão Presencial será às **13h00min do dia 11 de março de 2020**, e a abertura dos envelopes, será às **13h00min do dia 11 de março de 2020**, na Secretaria da Fazenda e Administração, situada a Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – URUBICI/SC.

1.3. A aquisição dos combustíveis justifica-se para o funcionamento da Frota Municipal.

1.4. Ao presente processo não se aplicará o disposto no art. 48 III e 49 II pelo fato de não haver no município microempresas e empresas de pequeno porte, compatíveis com o objeto, havendo ainda a necessidade de os fornecedores estarem localizados no perímetro urbano do município, para o abastecimento da frota.

2 - OBJETO.

2.1. Aquisição de combustíveis, com abastecimento na bomba do Posto Vencedor, estando o mesmo localizado no perímetro urbano do município, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, para Ata de Registro de Preço.

2.2. As despesas oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações vinculadas ao:

**0301 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ. 2004 Atividades de administração das funções
5 33.90.00.00.00.00.0080**

**0401 SECRETARIA TRANSP. OBRAS SERV. URB. SAN. BASICO
Proj/Ativ. 2016 Funcionamento e operacionalização da STO
27 33.90.00.00.00.00.0080**

**0401 SECRETARIA TRANSP. OBRAS SERV. URB. SAN. BASICO
Proj/Ativ. 2013 manutenção serviços de iluminação publica-cosip
37 33.90.00.00.00.00.00107**

**0401 SECRETARIA TRANSP. OBRAS SERV. URB. SAN. BASICO
Proj/Ativ. 2012 Sistema de coleta de lixo
34 33.90.00.00.00.00.0080**

**0401 SECRETARIA TRANSP. OBRAS SERV. URB. SAN. BASICO
Proj/Ativ. 2014 Abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais
54 33.90.00.00.00.00.0080
55 33.90.00.00.00.00.00123**

**0501 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ. 2111 Operacionalização e funcionamento sec. agricultura
73 33.90.00.00.00.00.0080**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**0501 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ. 1017 Apoio ao produtor Rural
71 33.90.00.00.00.00.00.0080**

**0701 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Ativ. 2018 Operacionalização da secretaria assistência social
78 33.90.00.00.00.00.00.0080**

**0701 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Ativ. 2020 Manutenção e conservação do conselho tutelar
83 33.90.00.00.00.00.00.0080**

**0801 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Proj/Ativ. 2025 Operacionalização da secretaria de educação
99 33.90.00.00.00.00.00.0118**

**0801 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Proj/Ativ. 2047 Transporte escolar creches e pre escolas
129 33.90.00.00.00.00.00.0118**

**0801 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Proj/Ativ. 2037 Transferência do salário educação
110 33.90.00.00.00.00.00.0118**

**0801 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Proj/Ativ. 2024 Transporte escolar ensino fundamental
96 33.90.00.00.00.00.00.0118**

**0801 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Proj/Ativ. 2035 Programa nacional transporte escolar -PNATE
107 33.90.00.00.00.00.00.0101**

**0801 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Proj/Ativ. 2075 Transporte escolar-Conv. Estado
112 33.90.00.00.00.00.00.0106**

**0901 SECRETARIA INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO
Proj/Ativ. 2049 Operacionalização e manutenção da Secretaria
152 33.90.00.00.00.00.00.0080**

**2201 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
Proj/Ativ. 2053 Prevenção e proteção ao meio ambiente
184 33.90.00.00.00.00.00.0080**

**2901 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Proj/Ativ. 2123 Transporte escolar ESTADO-FUNDEB 40%
198 33.90.00.00.00.00.00.0118**

**19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ. 2102 – Programa Atenção integral a Família – PAIF/CRAS
15 33.90.00.00.00.00.00.0177**

**16.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI
Proj/Ativ 2059– Manutenção frota veículos da saúde
07 33.90.00.00.00. 00.00.0120**

**16.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI
Proj/Ativ 2063 – Postos de saúde - PAB
13 33.90.00.00.00.00.00.0101**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI
Proj./Ativ. 2068 – Prog. De melh. Do acesso e da qualidade- PMAQ
22 33.90.00.00.00.00.0101**

**16.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI
Proj/Ativ 2072 – Inspeção Vigilância Epidemiológica
34 33.90.00.00.00.00.0101**

**16.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI
Proj/Ativ 2071 – Inspeção da Vigilância Sanitária
31 33.90.00.00.00.00.0101**

3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos **III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93**, com suas alterações posteriores e que:

- a)** - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b)** - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- c)** - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- d)** - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e)** - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabível, conforme legislação vigente;
- f)** Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal 10.520/02.

4. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento os interessados deverão apresentar uma das opções à abaixo:

- a)** Carta de credenciamento conforme anexo III, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes de quem o assinou;
- b)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular devidamente reconhecido firma em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

5.2. O credenciado, o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II deste Edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 **deverá ser apresentado no Credenciamento**, fora do envelope de proposta e habilitação, assinada pelo representante legal ou procurador.

6.2. O interessado em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços deverá entregar até às **13h00min do dia 11/03/2020**, na Secretaria da Fazenda e Administração, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
PROCESSO Nº 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
PROCESSO Nº 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES SERÁ REALIZADA NO DIA 11/03/2020 AS 13h00min, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SITO A PRACA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI/SC.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento, e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio **antes da abertura do certame.**

7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte em conformidade com o **anexo IV** do edital, que contenha:

7.2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, procuração esta que se apresentada na fase de credenciamento não será necessário reapresenta-la no envelope de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

7.3. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

7.4. Declarar a marca do produto cotado obrigatoriamente sob pena de desclassificação.

7.5. A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

7.6. A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

7.7. O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento em URUBICI/SC, atendendo a legislação para emissão de notas fiscais aos órgãos públicos.

7.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

7.9. **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação.

7.10. **Condições de pagamento:** o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria da Fazenda e Administração, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.11. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/02, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

8.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

8.1.2. Apresentarem propostas alternativas;

8.2. **As propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1. Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

8.3. O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

8.4. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, inicia-se a fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Retomada a sessão o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.

9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

10.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

10.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na forma da lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. O disposto no subitem 6.2 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO (Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93)

11.1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal em conjunto com a Receita Federal e INSS;
- c) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999; (Anexo III);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

11.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A Prefeitura Municipal poderá caso entenda necessário promover diligência para comprovar a efetiva capacidade do atestado de capacidade técnica.

11.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou jurídica com no máximo 30 dias de emissão se não constar prazo de validade;

11.2. No caso do signatário ser um procurador da licitante, deverá apresentar a respectiva PROCURAÇÃO lavrada em cartório onde constem os poderes de que o procurador esta investido. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, e em se tratando de Sociedade acompanhada também de cópia da ata da diretoria em exercício em original ou por cópia autenticada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

11.3. Caso o licitante presente a procuração mencionada no item 11.2 na fase de credenciamento não será necessário reapresentar este documento no envelope de habilitação e proposta.

11.4. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pelo Grupo Executivo de Licitações, **antes da abertura do certame**, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

11.5.1. O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, **e permitida à consulta on-line.**

11.5.2. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

11.5.3. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

11.5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.5.5. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PENALIDADES

14.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

14.1.1. – Advertência;

14.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

14.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o Município de URUBICI/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura da Ata de Registro de Preços**, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal n. 10.520/02.**

15.4. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar e a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

15.5. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos da Lei Federal 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

16. DO PREÇO

16.1. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

16.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

17. DO FORNECIMENTO

17.1. Os combustíveis deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Agência Reguladora. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

17.2. Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos combustíveis, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

17.3. O objeto desta licitação será abastecido no posto vencedor da licitação, estando o mesmo localizado no perímetro urbano do município, mediante autorização de fornecimento.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 11 e 12; a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração para o pagamento em 30(trinta) dias, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

18.2. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32, ou “FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, n.º 63, C.N.P.J. 12.488.175/0001-79, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

18.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

18.4. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata de Registro de Preços deverá a empresa protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados com a comprovação do órgão nacional responsável.

18.5. Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados, salvo reajuste autorizado pelo governo federal, bem como no caso de decréscimo também será aplicado à redução dos preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

20. INFORMAÇÕES

20.1. As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes de Propostas e Documentação de Habilitação, sendo encaminhados ao departamento de compras e licitações da prefeitura Municipal de URUBICI/SC, fax: (49)3278-4211.

20.2. As respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente e afixadas no Quadro de Aviso para conhecimento dos interessados.

21 - DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1- Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

21.1.1- Especificação do Objeto (Anexo I);

21.1.2- Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II);

21.1.3 – Modelo – Carta de Credenciamento (Anexo III);

21.1.4 – Modelo – Carta Proposta (Anexo IV);

21.1.5 – Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V)

22. CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

URUBICI/SC, 18 fevereiro de 2020.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO I

Especificação completa dos produtos

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário máximo R\$
01	Gasolina Comum	Litro	50.000	4,42
02	Óleo Diesel	Litro	150.000	3,55
03	Álcool	Litro	200	4,12
04	Óleo Diesel S-10 comum	Litro	80.000	3,56
05	ARLA 20 litros	Galão	70	58,50

Obs. Poderá ser solicitada amostra dos produtos para análise e verificação de atendimento as normas legais e condições do edital. Não será aceito propostas de produtos os quais não atendam as regulamentações dos órgãos públicos responsáveis.

A quantidade definida da presente ata de registro é a estimada total de 12 meses a serem entregues conforme necessidade.

Obrigatoriamente sob pena de desclassificação o proponente deverá Declarar a marca do produto cotado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**À
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigida neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Observação:

Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes com os devidos documentos legais que comprovem os poderes de quem assinou juntamente com a carta de credenciamento e se tratando de micro-empresa deverá apresentar também certidão simplificada da junta comercial do Estado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO III -

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a).....
portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº
....., brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na
....., para participar do processo licitatório nº
instaurado pela Prefeitura Municipal de URUBICI, na modalidade Pregão Presencial nº
....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nº
.....estabelecida.....
....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua
interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Reconhecimento de firma em cartório)

Observação:

Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes com os devidos documentos legais que comprovem os poderes de quem assinou juntamente com a declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N.º:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE:

EMAIL:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
URUBICI/SC

Ref.: Pregão Presencial nº **009/2020**
Ass.: Apresentação da Proposta

Apresentamos a V.S^{as.}, a nossa proposta para fornecimento de combustível para a Prefeitura Municipal de URUBICI, com Ata de Registro de Preços. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente o Edital de Licitação, inteirando-nos do mesmo para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a fornecer os combustíveis em referência, descritos no Edital de Licitação e Termo de Contrato;
2. Que todos anexos à presente proposta fazem parte integrante da mesma;
3. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
4. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
5. Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das Normas Técnicas da Prefeitura, e das condições, local onde serão abastecidos, dentro do perímetro urbano do município, considerando todos os custos e tributos, é de:

Item	Especificação	Unidade	Qdade	Marca	Valor Unitário máximo R\$
01	Gasolina	Litro	50.000		
02	Óleo Diesel	Litro	150.000		
03	Álcool	Litro	200		
04	Óleo Diesel S-10 comum	Litro	80.000		
05	Arla 20 litros	Galão	70		

Local e data

Atenciosamente

(Representante da Licitante)
Nome/CPF
Empresa/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos..... do mês de..... do ano de 2020, presentes de um lado o MUNICIPIO DE URUBICI/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.843.582/0001-32, com sede nesta cidade, na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Antônio Zilli**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98, nº 9.854/99 e Decretos Municipais nº 836/2007 e 966/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 009/2020, Processo administrativo nº 012/2020, para fornecimento de COMBUSTÍVEIS, **Homologada em** , resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa, CNPJ/MF nº ,com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº.

ITEM DESCRIÇÃO MARCA PREÇO

Item	Especificação	Unidade	Qdade	Marca	Valor Unitário máximo R\$
01	Gasolina	Litro	50.000		
02	Óleo Diesel	Litro	150.000		
03	Álcool	Litro	200		
04	Óleo Diesel S-10 comum	Litro	80.000		
05	Arla 20 litros	Galão	70		

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis, com abastecimento na bomba do Posto Vencedor, estando o mesmo localizado no perímetro urbano do município, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, para Ata de Registro de Preço.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. A validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

3 - DO PREÇO

3.1. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4 - DO RECEBIMENTO

4.1. O abastecimento ocorrerá no posto vencedor, dentro do perímetro urbano, em Urubici/SC, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei Federal 10.520/02. Poderá a Prefeitura, recusar os produtos que não satisfaçam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.2. Todos os combustíveis deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes nos órgãos federais regulamentadores.

5 – DA ENTREGA

5.1. Prazo de entrega dos produtos: diariamente, contados a partir do recebimento pela contratada do pedido de fornecimento e da respectiva nota de empenho.

5.2. Os produtos deverão ser entregues conforme regulamentação dos órgãos responsáveis.

5.3. O objeto deste será fornecido com a autorização por escrita dos Secretários Municipais, ou servidor designado pela autoridade competente.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza n.º 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32, **número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

6.3. Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

6.4. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

- a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
- b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

6.5. Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

7– PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

7.1.1.- Advertência;

7.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

7.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

8.1. O prazo de validade será de 12 (doze) meses.

8.2. Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

8.3. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9 – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

URUBICI/SC dede 2020.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Contratada